



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

**LEI N. 747/2007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.**

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR N. 468/2001, DE 30 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Anexo I, a que se refere o artigo 19, da Lei Complementar n. 468/2001, de 30 de Agosto de 2001, alterada pela Lei n. 482/2001, de 30 de Novembro de 2001, passa a vigorar com a redação constante do Anexo I, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

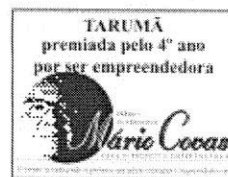
Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 11 de setembro de 2007, 17º. Ano da Emancipação Política e 15º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS

Publicada na Secretaria da Administração e Assuntos Jurídicos, em 11 de Setembro de 2007.

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURIDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º, da Lei n. 747/2007)

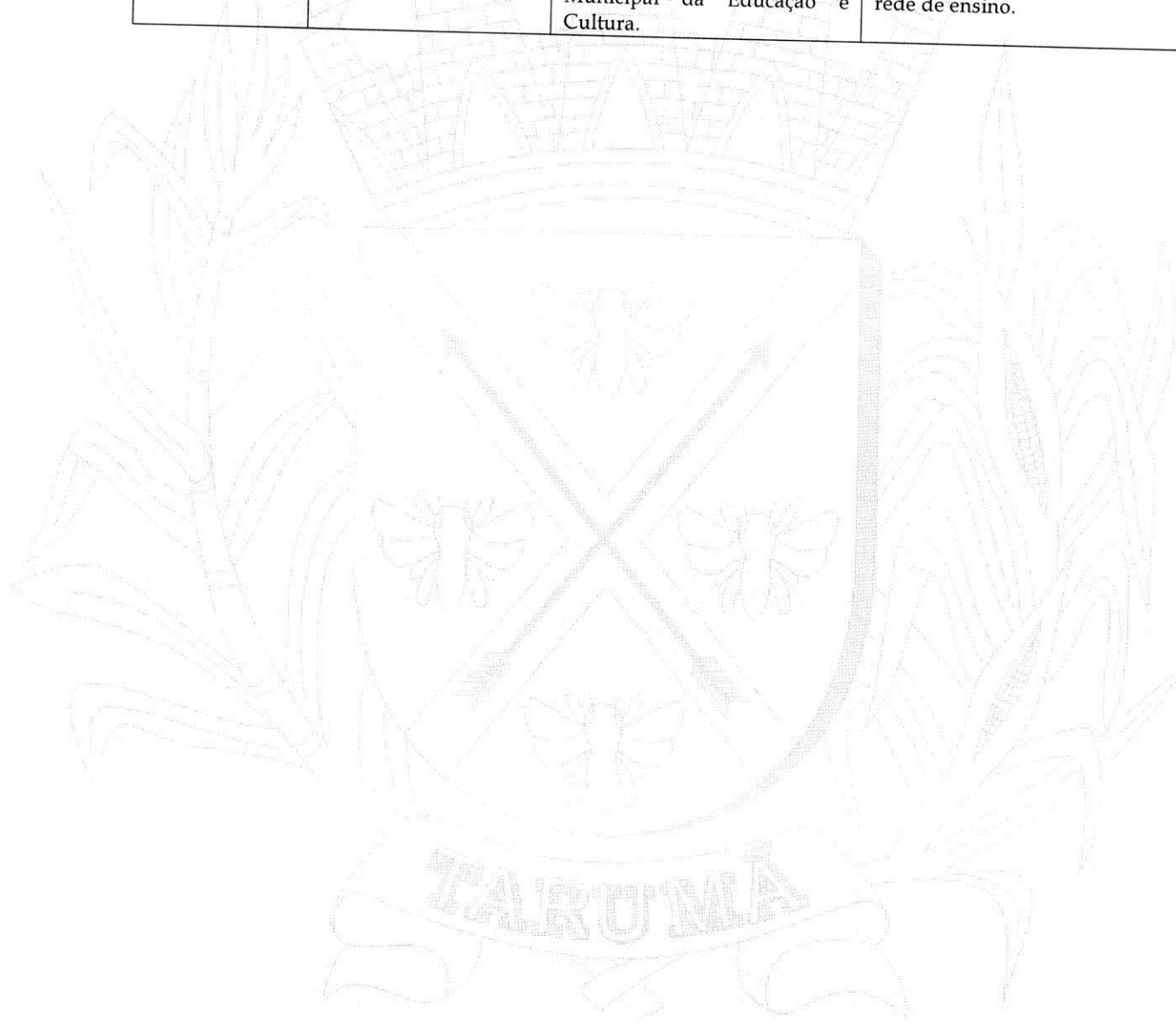


Natureza	Denominação	Formas de Provimento	Requisitos para
CLASSE DOCENTE	Professor de Educação Básica I - PEB I	Concurso Público de Provas e Títulos - nomeação em caráter efetivo	Curso Superior, licenciatura de graduação plena / ou curso normal em nível médio ou superior.
CLASSE DOCENTE	Professor de Educação Básica II - PEB II	Concurso Público de Provas e Títulos - nomeação em caráter efetivo	Curso superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica na área própria ou formação superior em área correspondente, complementação nos termos da legislação vigente.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Supervisor de Ensino	Concurso Público de Provas e Títulos - nomeação em caráter efetivo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área da Educação e contar, no mínimo, com 5 (cinco) anos de experiência no magistério.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Diretor de Escola	Concurso Público de Provas e Títulos - nomeação em caráter efetivo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação e ter no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no magistério.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Vice-Diretor de Escola - Função atividade - Posto de Trabalho	Nomeação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Diretor entre os docentes da unidade.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da educação, ter no mínimo, 2 (dois) anos de experiência no magistério.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Coordenador Pedagógico - Efetivo	Concurso Público de Provas e Títulos - nomeação em caráter efetivo	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação contar, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Assistente Técnico Educacional - Comissão	Nomeação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura	Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na Área da Educação e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência no magistério.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Coordenador de Creche - Comissão	Nomeação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura	Licenciatura plena em Pedagogia ou Pós-Graduação na área da Educação e ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência no magistério.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Assistente Pedagógico - Comissão	Nomeação pelo Poder Executivo do profissional indicado pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura	Graduação plena em Serviço Social. Graduação em Pedagogia, ou estar cursando um dos termos. Contar com experiência de um ano em programas educacionais e ou sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Orientador Pedagógico - Comissão	Nomeação pelo Poder Executivo indicado pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura	Graduação plena em Psicologia. Graduação em Pedagogia, ou estar cursando um dos termos. Contar com experiência de um ano em programas nas áreas da educação, saúde e social.
CLASSE DE SUPORTE PEDAGÓGICO	Coordenador Administrativo de Ensino - comissão	Nomeação pelo Poder Executivo de profissional indicado pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura.	Licenciatura plena em Pedagogia ou estar cursando, ter experiência em atividades administrativas em rede de ensino.



Unl